

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Considerando o fim do prazo de vigência do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2023-FMS com vencimento em 25/04/2024, se faz necessário a promoção de um novo processo para a aquisição do objeto referenciado.

1.2 Considerando a necessidade premente de abastecimento, equipamento e substituição de materiais inservíveis nas unidades de saúde do município de Jaraguá do Sul, é essencial iniciar um processo licitatório para aquisição de materiais médicos ambulatoriais. Esses materiais são fundamentais para garantir o pleno funcionamento e a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, assegurando o direito à saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como para os atendimentos nas policlínicas de especialidades I e II. Os materiais médicos ambulatoriais são indispensáveis para a realização de procedimentos essenciais no dia a dia. A substituição de materiais que não estão em condições adequadas de uso é crucial para evitar comprometimentos na qualidade dos serviços prestados e para garantir a biossegurança dos pacientes e dos profissionais de saúde.

2. ALINHAMENTO COM PCA

No momento não há plano de contratações anual formalizado nesta Prefeitura para o exercício 2024. O Município elaborará Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Até a data de 15 de julho de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anuais.

A dotação da contratação está contemplada no PPA e há previsão na LDO, conforme demonstra a especificação da dotação orçamentária abaixo:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
15.002.10.301.0 751.2660	Manutenção das atividades da assistência de Atenção Primária - APS	3.3.90 - Aplicações Diretas	26	1.500.1002.0002
15.003.10.302.0 753.2705	Manutenção das atividades de média e alta complexidade - MAC	3.3.90 - Aplicações Diretas	45	1.500.1002.0002
15.004.10.305.0 752.2668	Manutenção das atividades de vigilância em saúde	3.3.90 - Aplicações Diretas	56	1.500.1002.0002

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Cabe à empresa licitante apresentar:

3.1.1 Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente estadual ou municipal em plena validade, compatível com o objeto desta licitação, observando as normas peculiares de cada localidade. Não serão aceitos protocolos de renovação.

3.1.2 Autorização de funcionamento da empresa licitante, correspondente ao objeto, emitida pelo Ministério da Saúde, nos termos do artigo 2º da Lei 6.360 de 23/09/76, válida na data limite de apresentação da documentação prevista neste termo "A autorização é estendida à filial nos casos de concessão de AFE para empresas que trabalham com cosméticos e saneantes, mas não para empresas que trabalham com produtos para a saúde (por entendimento da Diretoria Colegiada da Anvisa, baseado em interpretação da Lei nº 9.782/1999). A Diretoria Colegiada da Anvisa (Dicol) decidiu, em reunião realizada em 22/02/2010, que empresas de produtos para a saúde devem possuir AFE para cada estabelecimento".

3.1.3 Não poderão ser aceitos protocolos ou outros documentos, senão os supracitados, exceto para mudança de endereço e/ou do responsável técnico;

3.2 Balanco Patrimonial – Art.65 § 1º e Art.69 Inciso I

3.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

3.2.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.3 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

3.2.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.3 Requisitos para a contratação:

Art. 41 e incisos, da Lei nº 14.133, de 2021

a) Indicação de marcas ou modelos (ver inciso I e suas alíneas)

(x) para a presente aquisição/contratação não será indicado marca ou modelo;

b) Exigência de amostra (ver inciso II e suas alíneas)

(x) para a presente aquisição/contratação não será exigida amostra;

c) Permissão de subcontratação

(x) para a presente aquisição/contratação não será permitida a subcontratação.

Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

d) Exigência de garantia contratual:

(x) para a presente aquisição/contratação não será exigida garantia contratual;

3.3.1 Exigências para Habilitação:

Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/> e/ou:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br).

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação e serão os seguintes:
- No caso de licitantes consorciadas, os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declarações deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido na exigência da comprovação técnica. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira tem que ser atendida integralmente por todas as consorciadas. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.3.2 Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.
- Empresas consorciadas, apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.
- A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovado.
- A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato, caso vencedor e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

3.3.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

3.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

3.3.5 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

- Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO do Edital).
- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO do Edital).
- Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO do Edital).
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO do Edital).
- Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO do Edital).
- Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO do Edital).
- Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO do Edital).

Artigo 15 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021

3.4) Permissão de participação de empresas reunidas em consórcio:

3.4.1) A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

- a) As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a

Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas (tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato). A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

b) No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, e subscrito pelos consorciados;

b.1) A comprovação de dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio, consoante §3º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

c) O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

c.1) No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato – consoante §5º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

d) Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira quando for o caso, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, quando for o caso, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido no Edital. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, deve ser atendida integralmente por todas as consorciadas.

Quando for caso e previsto no Edital, a exigência de avaliação de índices do Balanço Patrimonial, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação e ainda, em se tratando de empresa consorciada deverá atender o equivalente a 20% do orçamento máximo (Art.15 Par. 2º da LF 14.133/2021), não se aplicando a consórcios em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

e) Haverá impedimento de uma empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, de acordo com o inciso IV do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas baseiam-se na utilização do último ano e exercícios anteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	AGULHA 13X0,45 DESCARTÁVEL – CÓDIGO 9195 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Caixa com 100 un – Hipodérmica, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	Caixa	300
02	AGULHA 25X8 DESCARTÁVEL – CÓDIGO 9194 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Caixa com 100 un - Hipodérmica, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	Caixa	150
03	AGULHA 30X7 DESCARTÁVEL – CÓDIGO 35109 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Caixa com 100 un - Hipodérmica, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	Caixa	120
04	AGULHA 40X12 DESCARTÁVEL – CÓDIGO 9198 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Caixa com 100 un - Hipodérmica, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector	Caixa	900

	padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.		
05	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL – CÓDIGO 9345-1 Pacotes com 100 Luva plástica multi uso estéril, confeccionada em polietileno de alta densidade, transparente, espessura de: 0,03 micras, apropriada para uso médico hospitalar e para pequenos treinamentos hospitalares, embalada individualmente uma a uma e reembalada em saco com 100 un.	Pacote	1.500
06	MALHA TUBULAR ELÁSTICA – TAMANHO 0,5 - PARA DEDOS - CÓDIGO 34376-1 Bandagem tubular elástica para fixação de curativos, confeccionada em fios de algodão/poliéster, látex ou elastodieno e poliamida de cor branca possuindo um ligamento exclusivo com nós nas extremidades evitando desfiamento, com tarja colorida para identificação dos diferentes calibres. Acondicionada em caixas com no mínimo 07 mt em repouso, tipo surgifix/ ou poolfix, calibre 0,5 sem tarja. Deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor. Código siafisicoo: 95993-6.	Metros	800
07	MALHA TUBULAR ELÁSTICA – TAMANHO 1 - PARA DEDOS – CÓDIGO 34377-1 Bandagem tubular elástica para fixação de curativos, confeccionada em fios de algodão/poliéster, látex ou elastodieno e poliamida de cor branca possuindo um ligamento exclusivo com nós nas extremidades evitando desfiamento, com tarja colorida para identificação dos diferentes calibres. Acondicionada em caixas com no mínimo 07 mt em repouso, tipo surgifix/ ou poolfix, calibre 01. Deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor. Código Siafisicoo: 95994-4.	Metros	500
08	MALHA TUBULAR ELÁSTICA – TAMANHO 2 - PARA DEDOS – CÓDIGO 34378-1 Bandagem tubular elástica para fixação de curativos, confeccionada em fios de algodão/poliéster, látex ou elastodieno e poliamida de cor branca possuindo um ligamento exclusivo com nós nas extremidades	Metros	750

	evitando desfiamento, com tarja colorida para identificação dos diferentes calibres. Acondicionada em caixas com no mínimo 07 mt em repouso, tipo surgifix / ou poolfix, calibre 02. Deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor. Código Siafisicoo: 95995-2.		
09	MALHA TUBULAR ELÁSTICA – TAMANHO 3 - PARA BRAÇO E PERNAS – CÓDIGO 34372-1 Bandagem tubular elástica para fixação de curativos, confeccionada em fios de algodão/poliéster, látex ou elastodieno e poliamida de cor branca possuindo um ligamento exclusivo com nós nas extremidades evitando desfiamento, com tarja colorida para identificação dos diferentes calibres. Acondicionada em caixas com no mínimo 07 mt em repouso, tipo surgifix /ou poolfix, calibre 03. Deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor. Código Siafisicoo: 9596-0.	Metros	1.000
10	MALHA TUBULAR ELÁSTICA – TAMANHO 4 - PARA BRAÇO E PERNAS – CÓDIGO 34373-1 Bandagem tubular elástica para fixação de curativos, confeccionada em fios de algodão/poliéster, látex ou elastodieno e poliamida de cor branca possuindo um ligamento exclusivo com nós nas extremidades evitando desfiamento, com tarja colorida para identificação dos diferentes calibres. Acondicionada em caixas com no mínimo 07 mt em repouso, tipo surgifix / ou poolfix, calibre 04. Deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor. Código Siafisicoo: 95997-9.	Metros	1.400
11	MALHA TUBULAR ELÁSTICA – TAMANHO 5 - PARA BRAÇO E PERNAS – CÓDIGO 34374-1 Bandagem tubular elástica para fixação de curativos, confeccionada em fios de algodão/poliéster, látex ou elastodieno e poliamida de cor branca possuindo um ligamento exclusivo com nós nas extremidades evitando desfiamento, com tarja colorida para identificação dos diferentes calibres. Acondicionada em caixas com no mínimo 07 mt em repouso, tipo surgifix / ou poolfix, calibre 05. Deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor. Código Siafisicoo: 9596- 0.	Metros	1.000

12	MALHA TUBULAR ELÁSTICA – TAMANHO 6 - PARA OMBROS E REGIÃO PÉLVICA – CÓDIGO 34379-1 Bandagem tubular elástica para fixação de curativos, confeccionada em fios de algodão/poliéster, látex ou elastodieno e poliamida de cor branca possuindo um ligamento exclusivo com nós nas extremidades evitando desfiamento, com tarja colorida para identificação dos diferentes calibres. Acondicionada em caixas com no mínimo 07 mt em repouso, tipo surgifix / ou poolfix, calibre 06. Deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor. Código Siafisicoo: 9596- 0.	Metros	1.300
13	MALHA TUBULAR ELÁSTICA PARA TRONCO E OMBROS TAMANHO 8 – CÓDIGO 34380-1 Bandagem tubular elástica para fixação de curativos, confeccionada em fios de algodão/poliéster, látex ou elastodieno e poliamida de cor branca possuindo um ligamento exclusivo com nós nas extremidades evitando desfiamento, com tarja colorida para identificação dos diferentes calibres. Acondicionada em caixas com no mínimo 07 mt em repouso, tipo surgifix / ou poolfix, calibre 08. Deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor. Código Siafisicoo: 9596- 0.	Metros	1.000
14	PINÇA RETA COM DENTE RATO 10cm – CÓDIGO 9387-1 Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	Unidade	60
15	POMADA OFTÁLMICA 3,5G Acetato de Retinol 10.000UI/g + Aminoácidos 25mg/g + Metionina 5mg/g + Cloranfenicol 5mg/g Pomada Oftalmológica Estéril 3,5g	Unidade	30
16	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA – CÓDIGO 16209 Régua antropométrica pediátrica de madeira, padrão marfim leve e prática de usar indicado para mensurar a altura da criança ou partes do corpo. Comprimento de um metro. Escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro. Possui marcador removível.	Unidade	10

17	SERINGA 3 ML COM AGULHA 25x07- CÓDIGO 9408-1 Seringa de segurança; polipropileno; mecânica na sua utilização; corpo com milimetrada; de borracha atóxica c/haste quebrável e removível; dispositivo de segurança da agulha após o uso com proteção; luer lock; oxido de etileno; siliconizada na parte interna; 3 ml; dispositivo para encapsular a agulha; papel grau cirúrgico; previne o reúso. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, Apresentar Registro Ministério da Saúde.	Unidade	50.000
18	TAMBOR PARA ALGODÃO INOX – CÓDIGO 9203-1 Porta Algodão limpo, com mola, dimensão 10 x 10 diâmetros, capacidade próxima de 780 ml. Confeccionado conforme NBR 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	Unidade	20
19	TESOURA CIRÚRGICA 17 cm CURVA – CÓDIGO 21834-1 Em aço inox	Unidade	15
20	TESOURA CIRÚRGICA 17 cm RETA – CÓDIGO 21835-1 Em aço inox	Unidade	15
21	TESOURA IRIS 10,5 cm CURVA – CÓDIGO 9424-1 Em aço inox	Unidade	90
22	TESOURA IRIS 10,5 cm RETA – CÓDIGO 12122-1 Em aço inox	Unidade	150
23	TUBO DE SILICONE PARA CILINDRO OXIGÊNIO – CÓDIGO 14649-1 Fornecido não estéril, o tubo de silicone possui dimensional de 5,00x10,00mm (ØI x ØE) aproximadamente. O tubo de silicone é fabricado 100% em silicone transparente, isento de látex, atóxico, hemocompatível e não causa qualquer irritação ou sensibilidade. Polietileno. Para uso na distribuição de gases provenientes de válvulas ou da rede de alimentação dos gases (ar comprimido,	Metros	150

	oxigênio ou vácuo) e / ou de um equipamento para outro com tubo de silicone para reinalação ou como tubo proximal.		
--	--	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Ante a necessidade do objeto em tela, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

5.2 Levando em consideração o fato de que o Sistema de Registro de Preços gera uma estimativa de contratação e os itens podem ser adquiridos conforme a necessidade desta administração Pública, respeitando o princípio da economicidade.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sendo o valor estimado da presente contratação de 425.945,54 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços/comparativo de Valores constante junto ao processo administrativo e imagem abaixo, elaborado com base em pesquisas de mercado, mediante site especializado Banco de Preços e fornecedores. Para a obtenção dos preços de mercado estipulados, a metodologia utilizada foi a média saneada dos valores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COMPARATIVO DE VALORES																				
	EMPRESA/RESPONSÁVEL	TELEFONE	E-mail		UNIDADE DE MEDIDA		BANCO DE PREÇOS		NEOVITA		LA DALLA		ALTERMED		METROMED		DISQUEMED		MEDIANA	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	
1	1	1	caixa	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00	R\$ 28,35	R\$ 8.505,00	R\$ 10,92	R\$ 3.276,00	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00	24,05	R\$ 7.216,20			
2	2	150	caixa	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00	R\$ 28,16	R\$ 4.224,00	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00	R\$ 49,00	R\$ 8.400,00	24,81	R\$ 3.721,80			
3	3	120	caixa	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00	R\$ 28,16	R\$ 3.379,20	R\$ 10,72	R\$ 1.286,40	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00	29,04	R\$ 3.484,80			
4	4	900	caixa	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00	R\$ 35,00	R\$ 31.500,00	R\$ 36,00	R\$ 32.400,00	R\$ 24,96	R\$ 22.464,00	R\$ 10,72	R\$ 9.648,00	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00	29,34	R\$ 3.228,60			
5	5	1.500	pacote	R\$ 10,92	R\$ 16.380,00	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00	R\$ 9,99	R\$ 13.485,00	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00	R\$ 21,16	R\$ 31.740,00	R\$ 16,00	R\$ 24.000,00	14,21	R\$ 21.321,00			
6	6	60	unidade	R\$ 14,83	R\$ 889,80	R\$ 15,00	R\$ 900,00	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00	R\$ 15,11	R\$ 906,60	R\$ 19,62	R\$ 1.177,20	R\$ 16,00	R\$ 960,00	29,81	R\$ 1.748,72			
7	7	10	unidade	R\$ 97,75	R\$ 977,50	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00	R\$ 76,27	R\$ 762,70	R\$ 91,11	R\$ 911,10	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00	145,93	R\$ 1.459,26			
8	8	50.000	unidade	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00	R\$ 0,55	R\$ 27.500,00	R\$ 0,80	R\$ 40.000,00					R\$ 0,30	R\$ 15.000,00	0,95	R\$ 27.335,00			
9	9	20	unidade	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00			R\$ 64,32	R\$ 1.286,40			R\$ 130,00	R\$ 2.600,00	126,44	R\$ 2.526,80			
10	10	15	unidade	R\$ 19,54	R\$ 293,10	R\$ 45,00	R\$ 675,00	R\$ 39,50	R\$ 592,50	R\$ 17,70	R\$ 265,50	R\$ 53,25	R\$ 798,75	R\$ 49,00	R\$ 735,00	35,00	R\$ 525,00			
11	11	15	unidade	R\$ 18,30	R\$ 274,50	R\$ 48,00	R\$ 720,00	R\$ 39,50	R\$ 592,50	R\$ 29,15	R\$ 437,25	R\$ 53,25	R\$ 798,75	R\$ 49,00	R\$ 735,00	39,75	R\$ 596,25			
12	12	90	unidade	R\$ 17,25	R\$ 1.552,50	R\$ 26,00	R\$ 2.340,00	R\$ 24,80	R\$ 2.232,00	R\$ 18,48	R\$ 1.663,20			R\$ 13,50	R\$ 1.215,00	21,83	R\$ 1.964,48			
13	13	150	unidade	R\$ 18,57	R\$ 2.785,50	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00	R\$ 24,80	R\$ 3.720,00	R\$ 17,64	R\$ 2.646,00			R\$ 13,50	R\$ 2.025,00	21,50	R\$ 3.225,38			
14	14	150	metro	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00			R\$ 19,80	R\$ 2.970,00	R\$ 12,56	R\$ 1.884,00			R\$ 44,00	R\$ 6.600,00	14,10	R\$ 2.115,00			
TOTAL																				R\$ 53.517,20

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
15	15	800	metro	R\$ 13,89	R\$ 11.112,00	R\$ 16,45	R\$ 13.160,00	R\$ 9,70	R\$ 7.760,00	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00	R\$ 13,51	R\$ 10.808,00		
16	16	500	metro	R\$ 14,18	R\$ 7.090,00	R\$ 19,83	R\$ 9.915,00	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00	R\$ 16,18	R\$ 8.088,75		
17	17	750	metro	R\$ 25,15	R\$ 18.862,50	R\$ 24,05	R\$ 18.037,50	R\$ 15,10	R\$ 11.325,00	R\$ 23,00	R\$ 17.250,00	R\$ 21,83	R\$ 16.368,75		
18	18	1000	metro	R\$ 28,14	R\$ 28.140,00	R\$ 28,27	R\$ 28.270,00	R\$ 40,50	R\$ 40.500,00	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00	R\$ 31,48	R\$ 31.477,50		
19	19	1400	metro	R\$ 25,14	R\$ 35.196,00	R\$ 32,91	R\$ 46.074,00	R\$ 40,30	R\$ 56.420,00	R\$ 32,00	R\$ 44.800,00	R\$ 33,34	R\$ 46.672,00		
20	20	1000	metro	R\$ 27,20	R\$ 27.200,00	R\$ 37,13	R\$ 37.130,00	R\$ 54,40	R\$ 54.400,00	R\$ 44,00	R\$ 44.000,00	R\$ 45,68	R\$ 45.680,00		
21	21	1300	metro	R\$ 56,84	R\$ 73.892,00	R\$ 74,12	R\$ 96.356,00	R\$ 83,00	R\$ 107.900,00	R\$ 91,00	R\$ 118.300,00	R\$ 88,74	R\$ 88.362,00		
22	22	1000	metro	R\$ 74,00	R\$ 74.000,00	R\$ 87,48	R\$ 87.480,00	R\$ 62,20	R\$ 62.200,00	R\$ 106,00	R\$ 106.000,00	R\$ 82,42	R\$ 82.420,00		
TOTAL														R\$ 325.880,00	

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
23	23	30	unidade	R\$ 12,47	R\$ 374,10	R\$ 21,00	R\$ 630,00	R\$ 22,00	R\$ 660,00	R\$ 17,64	R\$ 529,20	R\$ 18,28	R\$ 548,33

TOTAL R\$ 425.945,54

Jaraguá do Sul, 1º de novembro de 2024.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Conforme explanado, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul (SC) é a aquisição através da realização de certame licitatório, modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização da aquisição de material médico ambulatorial.

7.2 A adoção do sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal. Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

7.3 A contratada deverá entregar o objeto constante neste instrumento, em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento da autorização de compra. Os materiais deverão serem entregues no Almoxarifado Central de Saúde, situado na Rua Marina Frutuoso, 740 – Centro (Fundos do Angeloni). Fone: (47) 3307-2035 horário: Segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h e da 13h às 16h.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 A presente contratação poderá ser dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. A adoção do sistema de Registro de Preços tem como objetivo permitir que a Secretaria de Saúde realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, conforme sua necessidade, diante da dificuldade de precisar os quantitativos exatos a serem utilizados e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição/contratação dos itens descritos neste estudo com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes da Secretaria Municipal de Saúde.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO/ATA

10.1 Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contempla em sua totalidade a descrição da necessidade da Secretaria para que o mesmo possa fazer uso.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observadas as legislações vigentes para descarte dos insumos caso seja necessário.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Torna-se viável a licitação para aquisição destes materiais via Ata de Registro de Preços, visto que o município não possui outros meios eficazes para o atendimento das necessidades municipais senão pela terceirização do fornecimento destes materiais.

13.2 Os materiais deverão ser entregues e fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento

13.3 Considerando todas as particularidades que envolvem a administração pública no que tange a qualidade e segurança nos serviços ofertados para a comunidade e também aos servidores, este processo de Licitação na modalidade de Registro de Preços vai ao encontro do interesse público, atendendo a demanda municipal de várias secretarias e, ora diretamente, ora indiretamente, do munícipe jaraguaense.

Diante do exposto declara-se viável a contratação pretendida.

Jaraguá do Sul, 1º de novembro de 2024.

Mikael Felipe Spiess
Diretor Administrativo